



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS

NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO

Autos n. 2017.16.1.006593-5

No dia 16 de abril de 2017, por volta das 16:30h, [no local do fato], [a acusada], agindo com vontade livre e consciente, ofendeu a dignidade e o decoro [da vítima], valendo-se de elementos referentes à sua raça e cor.

Consta dos autos que os fatos aconteceram durante a festa de aniversário do cunhado da vítima.

Nas circunstâncias acima descritas, a denunciada, que era uma das convidadas, começou a fazer provocações para atingir a esposa da vítima, (...), chegando a dizer que sentaria no colo do marido dela, (...), quando ele retornasse ao seu assento na mesa onde estava. Ato contínuo, [a esposa] contou à vítima o que havia acontecido e pediu que ele retirasse a denunciada de perto dela, pois estava nervosa. A vítima, então, saiu para procurar o genro da denunciada com o objetivo de ajudá-lo a retirar [a acusada] do local e cessar a situação constrangedora que ela estava causando. Em seguida à saída [da vítima], [a acusada] se aproximou [da esposa] e disse que se quisesse sentaria e reboitaria no colo da vítima, porém não iria fazer isso porque ele é um negro fedido e ridículo.

Assim agindo, a denunciada incorreu nas penas do art. 140, § 3º do Código Penal.

Brasília, janeiro de 2020.